

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 004/2025

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Ecografia/Ultrassonografia) a serem realizados diuturnamente nas dependências de local indicado pela Secretaria de Saúde, de Estância Velha, para atendimento de pacientes, de todas as idades, em regime de emergência, agendados eletivamente pela Rede Municipal de Saúde e pacientes em internação hospitalar, englobando o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, 01 (um) equipamento de ecografia / ultrassonografia e de todos os insumos necessários para a perfeita execução ininterrupta do serviço.*

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

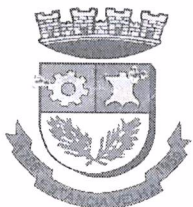
- 1.1 Objetiva-se a presente demanda, proporcionar a garantia de prestação de serviços a todos os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.2 O presente instrumento é realizado pela necessidade de *atendimento à população por meio de exames de Ecografia/Ultrassonografia, visando o apoio integral a saúde;*
- 1.3 O contrato vigente nº 041/2020 – NOSSA CLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA tem sua vigência até 16/03/2025.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objeto do presente estudo, tem natureza de serviços comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do



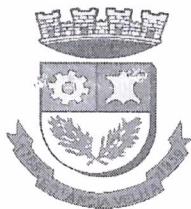
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



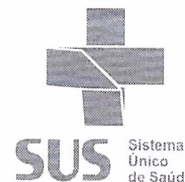
art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Obrigação de estrita obediência às Resoluções, Portarias e normas expedidas pelo Conselho Regional de Medicina, pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, e Direção do HMGV, no que refere aos serviços objeto do contrato, a forma de atuação dos profissionais aos mesmos aportados, higiene e desinfecção, entre outras.*
- 3.2 Determinação de sobriedade e urbanidade dos profissionais aportados aos serviços, e cumprimento, pelos mesmos, da obrigação de não utilizar procedimentos experimentais, não regularmente aprovados pelos órgãos competentes.*
- 3.3. Obrigação de ressarcimento de todos e quaisquer danos causados à pacientes, a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão na prestação dos serviços, garantido direito regressivo ao Município por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.*
- 3.4. Obrigação de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato imputável a si, e/ou aos respectivos integrantes e/ou contratados aportados aos serviços.*
- 3.5. Obrigação de disponibilização da documentação comprobatória da formação educacional dos profissionais designados para prestar os serviços e respectivas credenciais, em vigor, fornecidas pelos Conselhos Profissionais inerentes, sempre que solicitado.*
- 3.6. Obrigação de não reivindicar qualquer pagamento dos pacientes atendidos, e de restituir qualquer valor que tenha sido cobrado, acrescido de juros e correção monetária.*
- 3.7. Obrigação de manutenção de completo sigilo quanto aos dados e informações relativas aos pacientes.*
- 3.8. Obrigação de prestar esclarecimentos aos pacientes quanto aos procedimentos, em linguagem clara e acessível, assim como o fornecimento de declaração de comparecimento à consulta/atendimento, quando solicitado.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.9. *Obrigações de prestação de informações escritas, à Contratante, relativamente às respectivas atividades, sempre que solicitado, e preenchimento de todos os documentos necessários inerentes aos pacientes e as atividades desenvolvidas através de anotações escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional que as firmar, assim como a realização de avaliações, participação em atividades hospitalares, e emissão de pareceres e laudos inerentes à respectiva área, quando solicitado e/ou necessário.*

3.10. *Obrigações de formal notificação de suspeitas de violência e negligência, como prevêem o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso.*

3.11. *Obrigações de pagamento de todas as despesas civis, trabalhistas, autorais, fundiárias, tributárias, acidentárias, administrativas ou outras geradas pela prestação dos serviços objeto do ajuste, desde logo garantido direito regressivo ao Município por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.*

3.12. *Obrigações de apresentar ao Município, sempre que solicitado, cópia dos respectivos CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS para devida comprovação de que os aparelhos de ultrassonografia estão dentro dos parâmetros técnicos e operacionais estabelecidos, o qual deve contemplar:*

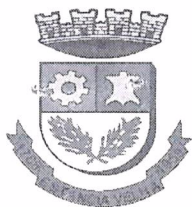
3.12.1. *Identificação da instalação e da sua estrutura organizacional, e definição das linhas de responsabilidade e respectivos responsáveis.*

3.12.2. *Objetivos da instalação e descrição das práticas adotadas no local.*

3.12.3. *Função, classificação e descrição das áreas da instalação.*

3.12.4. *Qualificação dos Profissionais, incluindo documentação que ateste a formação, certificação e regularidade dos profissionais que operam os equipamentos.*

3.12.5. *Conformidade com Normas Técnicas e de Biossegurança, incluindo comprovantes de que os procedimentos e equipamentos estão em conformidade com*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



as normas vigentes definidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais regulamentações pertinentes.

3.13 Aplicação ao ajuste das demais cláusulas e condições rotineiramente estabelecidas pela Municipalidade nos respectivos editos licitatórios e contratos deles decorrentes.

3.14. Obrigação de permitir ao Município inspeção das respectivas dependências, quando ao mesmo aprovar.

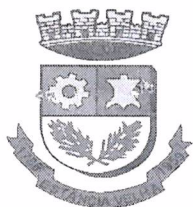
3.15. Obrigatoriedade de substituição, sempre que exigido pelo Contratante, e no prazo máximo de 10 (dez) dias, do profissional prestador de serviços cuja atuação, permanência ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório pelo Contratante.

3.16. Obrigatoriedade de fornecimento de uniforme/jaleco e crachá de identificação a todos os colaboradores vinculados à prestação do serviço objeto do contrato, assim como o uso do mesmo quando nas dependências de local indicado pela Secretaria de Saúde.

3.17. Obrigatoriedade de instalação nas dependências de local indicado pela Secretaria de Saúde, em regime de comodato, de um equipamento de ECOGRAFIA, com seus periféricos, e demais equipamentos necessários à execução do objeto contratado.

3.18. A contratada deverá garantir que, preferencialmente, todos os médicos responsáveis pela realização dos exames de ecografia estejam capacitados para realizar todos os tipos de exames oferecidos pela contratada.

3.18.1. Na hipótese de não ser possível que todos os médicos sejam capacitados para realizar todos os exames, a contratada deverá assegurar que, ao menos, os profissionais escalados para cada semana sejam organizados de forma que, semanalmente, haja a distribuição adequada dos médicos, garantindo que todos os tipos de exames de ecografia sejam realizados sem prejuízo ao atendimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE DEFINIÇÃO OBRIGATÓRIA

3.19. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, só a eximirá da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado a documentação comprobatória apresentada, e concluído que se tratou, efetivamente, de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

3.20. A Fiscalização do contrato, designada pelo Contratante, deverá manter Livro de Ocorrências relativo aos serviços prestados pela Contratada e profissional que aportar aos serviços, tal não implicando em minoração de qualquer natureza nas responsabilidades da Contratada.

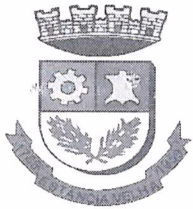
3.21. A contraprestação devida à Contratada somente será liberada mediante a apresentação, pela mesma, dos documentos a seguir relacionados, formalmente aprovados pelo Município Contratante:

3.21.1. Prova documental da produção dos serviços contratados, efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético ou impresso, contendo as seguintes informações: nome dos pacientes atendidos, data do procedimento, tipo de exame realizado, nome do médico que executou o procedimento e que emitiu o Relatório/Laudo/Diagnóstico sobre o caso, além de outros documentos que possam ser solicitados para comprovar a realização do exame.

3.21.2. Correspondente nota fiscal de serviços.

3.21.3. Comprovantes de pagamento de salários e demais adicionais, e de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias dos respectivos empregados, e do pagamento dos honorários dos respectivos contratados.

3.21.4. Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes no caso, inclusive relativas ao custeio de aposentadoria especial.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.21.5. *Comprovante do vínculo dos profissionais aportados aos serviços, com a Contratada.*

3.21.6. *Documento assinado pelo paciente atestando que nele foi realizado o exame. O nome o paciente deve ser legível, Registro Geral ou CPF, cadastro do SUS e descrição do exame.*

3.22. *Outros que o setor de Tesouraria da Contratante entender como essenciais.*

3.23. *Para fins de prova da data de apresentação da prestação de contas pela Contratada, e observância dos prazos de pagamento pelo Contratante, a Contratada entregará ao mesmo a nota fiscal/fatura de serviços mensal, e a documentação que a instrui, mediante recibo.*

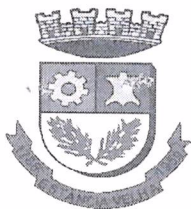
3.24. *O Contratante revisará e processará os dados recebidos e documentos pertinentes, e procederá ao pagamento dos procedimentos, observando, para tanto, as diretrizes e normas próprias sobre o caso, como aquelas emanadas do Ministério da Saúde.*

3.25. *A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e/ou administrativa, será devolvida à Contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*

3.26. *O documento reapresentado deverá estar acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.*

3.27. *Em caso de rejeição definitiva da produção, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, e documentação pertinente, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.*

3.28. *Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa do Contratante, fica garantido à Contratada o pagamento, no prazo avençado, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, sem qualquer encargo complementar ao Contratante em decorrência deste atraso, especialmente, sem sanções financeiras, juros e correção monetária.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.29. A contraprestação devida à Contratada será depositada, pelo Contratante, na conta bancária pela mesma indicada, ou, na Tesouraria do MUNICÍPIO, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da competência.

3.30. Tendo sido impostas penalidades à Contratada, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já seja objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado da garantia concedida, ou, em sendo insuficiente esta, do pagamento mensal devido.

3.31. Quando necessário o desconto de penalidade do pagamento mensal da Contratada, observar-se-á o limite de desconto igual a 5,0% (cinco por cento) do valor da nota fiscal, até que se liquide integralmente.

3.32. Não haverá antecipações de pagamentos.

3.33. Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, multas, juros e/ou correção monetária:

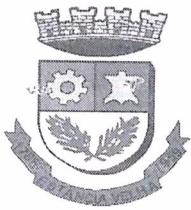
3.33.1. Quando ocorrer e/ou enquanto perdurar o ato, fato ou omissão que a Contratada tiver motivado.

3.33.2. Desacatada qualquer determinação expressa, escrita e assinada, da fiscalização contratual.

3.33.3. Havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no contrato e/ou seus aditivos.

3.34. Os pagamentos feitos pelo Contratante não isentam a Contratada de qualquer responsabilidade.

3.35. As sanções previstas nos artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, poderão também ser aplicadas caso se apure que a Contratada e/ou qualquer dos seus sócios/associados:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.35.1. *Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.*

3.35.2. *Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios.*

3.35.3. *Demonstre não possuir idoneidade para contratar com entes públicos, em virtude de atos ilícitos praticados.*

3.36. *A Contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que foi inicialmente pactuado.*

3.37. *O contrato e/ou quaisquer direito dele decorrente, não pode ser cedido e/ou transferido pela Contratada à terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do Contratante.*

3.38. *Eventual cessão deverá observar, relativamente ao cessionário, o preenchimento das exigências constantes do edital licitatório.*

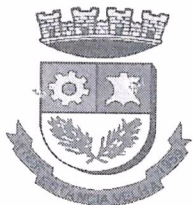
3.39. *Obrigações de somente agendar qualquer exame mediante apresentação de prescrição médica, devidamente autorizada pela Direção Hospitalar e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.*

DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS E AFINS:

3.40. *Pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.*

3.41. *Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).*

3.42. *Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade.

A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR/PELA:

3.43. Fornecer insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária.

3.44. Licenciamento e alvará da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal).

3.45. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações.

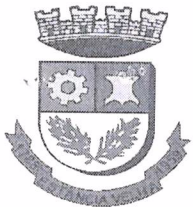
3.46. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

3.47. Todo o fornecimento de materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, devendo sempre utilizar materiais, equipamentos e produtos de primeira qualidade, que atendam as respectivas normatizações técnicas, com prazo de validade vigente e aprovado pelos órgãos de controle competentes.

3.48. Agendamentos de exames que, ressalvados casos de urgência e emergência, deverão ser realizados dentro do prazo máximo de dez dias corridos.

3.49. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

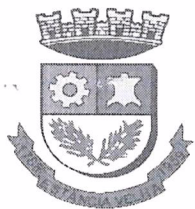
3.50. Apresentar mensalmente a produção dos exames com laudo ao faturamento e controle interno do hospital, para que a mesma processe a fiscalização, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



- 3.51. Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim.
- 3.52. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.
- 3.53. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.
- 3.54. Substituir imediatamente materiais, equipamentos e produtos com defeito ou com o prazo de validade vencido, de sorte a não haver solução de continuidade na prestação dos serviços.
- 3.55. Os serviços de realização de diagnósticos por imagem de Ecografia/Ultrassonografia eletiva compreenderão fundamentalmente:
- 3.55.1. Agendamento realizado pela contratada, conforme encaminhamento da secretaria de saúde de Estância Velha e HMGV.
- 3.55.2. Encaminhamento da agenda eletiva ao serviço de Ecografia/Ultrassonografia.
- 3.55.3. A liberação dos resultados e laudos pela contratada será em até um dia útil nos pacientes eletivos.
- 3.55.4. Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica.
- 3.55.5. O serviço prestado será presencial de segunda à sexta-feira das 08h às 18h.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.56. O serviço de realização de diagnósticos por imagem de ultrassonografia / ecografia urgência e emergência compreenderá fundamentalmente:

3.56.1. *Agendamento realizado pela contratada;*

3.56.2. *O paciente será encaixado na agenda dos pacientes eletivos com prioridade;*

3.56.3. *Realização do exame pela contratada conforme necessidade;*

3.56.4. *Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;*

3.56.5. *Os exames deverão ser autorizados pelo responsável do HMGV, que fará a marcação do exame e enviará juntamente com o paciente a autorização;*

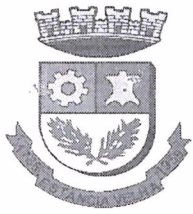
3.56.6. *Os exames deverão ser marcados CONFORME A URGÊNCIA MÉDICA, quando não eletivo;*

3.56.7. *Os exames serão realizados nas dependências de local indicado pela Secretaria de Saúde, de Estância Velha, durante o período mencionado no item 3.55.5, de segunda à sexta-feira.*

3.56.8 *A contratada deverá garantir a disponibilidade de profissionais para a realização de exames de urgência e emergência, assegurando o atendimento imediato sempre que solicitado pelo setor responsável do Hospital Municipal Getúlio Vargas, mantendo equipe médica que realize os exames todos os dias e horários mencionados no item 3.55.5.*

3.56.9 *A disponibilidade de agenda para a realização dos exames deverá estar compatível com a série histórica de exames realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.*

3.56.10 *Caso determinado exame apresente maior demanda em relação aos demais, deverão ser criadas tantas agendas quanto forem necessárias para a adequada prestação do serviço, evitando o acúmulo de pacientes em fila para a realização dos exames.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.57. Quanto à entrega dos laudos de exames de Ecografia/Ultrassonografia, deverá a contratada:

3.57.1. Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS e município de Estância Velha;

3.57.2. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado ou por meio eletrônico.

3.57.3. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

3.57.4. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

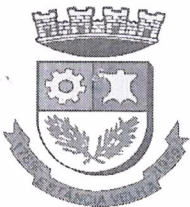
3.57.5. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

3.57.6. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

3.58. Estrutura física:

3.58.1. A estrutura física (sala) será disponibilizada pelo HMGV;

3.58.2. As adequações necessárias para a prestação de serviço são de responsabilidade da contratada, mediante aprovação pelo setor competente da municipalidade, de sorte a se observar integralmente as normas técnicas aplicáveis ao caso;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



3.58.3. *A Contratante não ressarcirá a Contratada por quaisquer benfeitorias, melhorias, adequações, reformas ou outras, que fizer nas dependências de seu uso para a execução do objeto contratado;*

3.58.4. *As despesas de Luz, água e internet serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;*

3.58.5. *A empresa no período licitatório deverá avaliar a estrutura física destinada para a implantação do serviço, devendo atestar que as mesmas estão aptas a recebê-lo.*

3.59. *Outras disposições:*

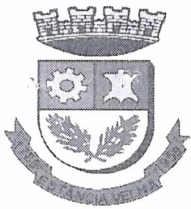
3.59.1. *Quando não for possível fazer o exame no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde por problemas técnicos ou outros, a contratada, mediante prévia autorização formal da contratante, deverá providenciar outro local para a realização do exame, que se localize até máximo 10 km do Hospital Municipal Getúlio Vargas, se responsabilizando pela contratação e custeio do transporte adequado do paciente;*

3.59.2. *Caberá aos serviços de enfermagem e/ou médico, do Hospital Municipal Getúlio Vargas, quando forem encaminhados, por esse, exames de urgência ou de emergência, definir o tipo de transporte adequado a cada paciente, não cabendo à empresa discutir tal determinação;*

3.59.3. *Caberá ao setor de Marcação de Consultas, da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem encaminhados, por esse, exames eletivos, definir o tipo de transporte adequado aos pacientes, não cabendo à empresa discutir tal determinação;*

3.59.4. *Será obrigatória, nos itens acima definidos, a apresentação de toda documentação relativa à capacidade técnica da contratada a prestar o transporte, assim como habilitações do pessoal, empresa e alvarás;*

3.59.5. *O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com aviso-prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, caso o Serviço de Ecografia/Ultrassonografia seja implantado por meios próprios pela prefeitura municipal de Estância Velha;*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde

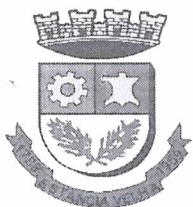


- 3.59.6. *O pagamento será efetuado por exames realizados;*
- 3.59.7. *No caso de rescisão ou quitação contratual, a empresa deve retirar todos os equipamentos e matérias no prazo máximo 30 dias, devendo entregar as dependências em condições adequadas assim como no momento da disponibilização das mesmas;*
- 3.59.8. *Caso não seja efetuada a retirada total dos equipamentos, a Contratada incorrerá pagamento de aluguéis mensais proporcionais à Contratante na razão 1.000 (um mil) Unidades de Referência Municipal, a contar do primeiro dia posterior ao findar do referido prazo;*
- 3.59.9. *A Contratante se reservará ao direito de reter quaisquer pagamentos que porventura estiverem em aberto, até a efetiva retirada do equipamento.*
- 3.60. *Nos casos em questão, exames de urgência/emergência, fica dispensado o carimbo de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de realização de exame, em tempo ágil, o que ocorre muitas vezes, em período do dia em que não há expediente administrativo na referida secretaria.*
- 3.60.1. *A fim de identificação de exames de emergência/urgência, deverá estar escrito, na requisição médica, a palavra urgente ou com emergência ou algum termo sinônimo.*

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos, a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, além de:

- Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina**, em nome da Pessoa Jurídica licitante.
- Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina**, em nome da Pessoa Física Responsável(is) Técnico(s).
- Prova de vínculo do responsável técnico junto ao CRM, com a empresa licitante**, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Secretaria Municipal da Saúde



de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços.

- **Declaração do licitante, que se vencedor possuirá, na data de assinatura do contrato**, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina na área conforme determinação do Conselho Federal de Medicina, de acordo com a Resolução 2162/2017 e Portaria Comissão Mista de Especialidades (CME) 001/2017, sendo que o(s) profissional(is) que for(em) apresentado deverá(ão) ser detentor(es) de atestado técnico por execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação.

- **Será dispensada de apresentar a declaração descrita na alínea acima, se a licitante apresentar, no dia da abertura da licitação, que já possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina, detentor de atestado técnico por execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação, através de um dos seguintes documentos abaixo:**

*mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,

* mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou

* mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou

* mediante cópia da Certidão de Registro na entidade profissional competente.

- **Declaração do licitante, que se vencedor possuirá, na data de assinatura do contrato**, profissionais técnicos que realizarão os exames, **devidamente habilitados e registrados**.

- **Será dispensada de apresentar a declaração descrita na alínea “s” se a licitante apresentar, no dia da abertura da licitação, que já possui em seu quadro permanente profissional(is) técnicos que realizarão os exames, devidamente habilitados e registrado, através de um dos seguintes documentos abaixo:**

*mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,

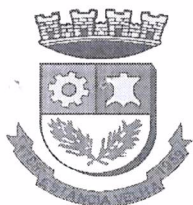
* mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou

* mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Relação de exames:

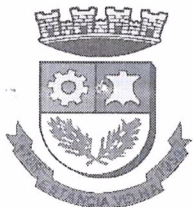
DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL
Ultrassonografia de abdômen superior	11	R\$ 1.265,00
Ultrassonografia de abdômen total	133	R\$ 17.510,78



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



Ultrassonografia de abdômen inferior	01	R\$ 115,00
Ultrassonografia obstétrica	39	R\$ 4.485,00
Ultrassonografia obstétrica com Doppler	06	R\$ 1.140,00
Ultrassonografia de aparelho urinário	59	R\$ 6.785,00
Ultrassonografia de bolsa escrotal / Testículos	12	R\$ 1.380,00
Ultrassonografia de bolsa escrotal / Testículos, com Doppler	06	R\$ 1.140,00
Ultrassonografia mamaria bilateral	79	R\$ 9.085,00
Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	13	R\$ 1.495,00
Ultrassonografia de tireoide / cervical	27	R\$ 3.105,00
Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	06	R\$ 690,00
Ultrassonografia transvaginal	95	R\$ 10.925,00
Ultrassonografia carótida, com Doppler	08	R\$ 1.520,00
Ultrassonografia carótida / vertebrais	08	R\$ 1.520,00
Ultrassonografia parede abdominal	26	R\$ 2.990,00
Ultrassonografia membro inferior/ superior - venoso/ arterial, com Doppler	126	R\$ 26.879,58
Ultrassonografia articulação e músculos esqueléticos	179	R\$ 20.585,00
Ecocardiograma com Doppler fluxos a cores adulto, infantil e fetal	19	R\$ 4.655,00
Ecografia com perfil biofísico fetal e ILA (índice de líquido amniótico)	06	R\$ 1.035,00
Ultrassonografia de partes moles	23	R\$ 2.645,00
Ultrassonografia morfológica de qualquer período	26	R\$ 6.110,00
Ecocardiograma transtorácico	62	R\$ 15.190,00
Paracentese guiada por ecografia	01	R\$ 270,00
Ecografia da região inguinal unilateral	31	R\$ 3.565,00
Ecografia transretal da próstata	01	R\$ 150,00
Ecografia de tireoide com Doppler	01	R\$ 206,67



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



TOTAL	1004	R\$ 146.442,03
-------	------	----------------

A contratada deverá realizar uma quantidade estimada de aproximadamente 1.000 exames/mês, com um valor estimado em cerca de R\$ 146.422,03 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e três centavos).

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Foram levantadas 3 (três) possíveis soluções, sobre as quais passamos a tratar a diante:

a. Solução 1: Equipe/profissional da própria Secretaria de Saúde;

b. Solução 2: Contratação de empresa especializada no serviço com fornecimento de mão de obra, com ou sem materiais/equipamentos com prestação de serviço nas dependências do município.

Conclusão: A secretaria sugere contratação de empresa especializada, pois além do Município não dispor o equipamento necessário para a realização dos exames, não possui mão de obra especializada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

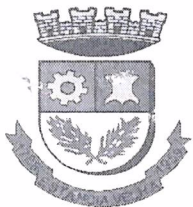
Os valores estimados têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração.

Valor anual estimado R\$ 1.757.304,36 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos) anuais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviços de Ecografia/Ultrassonografia visa proporcionar a melhora e manutenção da saúde dos pacientes do Hospital Municipal Getúlio Vargas, assim como, dos usuários da rede básica de saúde do Município de Estância Velha.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração.

A gestão do contrato ficará a cargo dos servidores *Cassius Frosi Lenzi e Denise Reis*.

A fiscalização do contrato será realizada *pela servidora Pâmela da Costa Maurer*.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação da proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

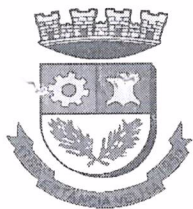
Pâmela C. Maurer

Pâmela da Costa Maurer

Fiscalização de Contratos - Secretaria Municipal de Saúde

Yuri de Campos

Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Secretaria Municipal da Saúde



VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

ESTÂNCIA VELHA, DATA 27 / junho /2025

PREFEITO MUNICIPAL